PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 037/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei n.º 3.800, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar com a Desenvolve SP - agência de fomento do estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Quando da elaboração e aprovação da mencionada Lei a taxa de juros do financiamento era a de 9,5% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, conforme redação do inciso I do artigo 2º.

Ocorre que mudaram as regras para adesão à linha de crédito, sendo necessário adequar a Lei a nova proposta e a modificação da taxa torna mais benéfica a negociação.

Considerando o exíguo prazo para a apresentação da documentação junto aos órgãos competentes, solicitamos a apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA.**

Adamantina, 07 de junho de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina, 07/06/18
Ana Carolina

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Altera dispositivos da Lei n.º 3.800, 26 de dezembro 2017, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar com a Desenvolve SP - agência de fomento do estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei 3.800, de 26 de dezembro 2017, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar com a Desenvolve SP - agência de fomento do estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º *As operações de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei subordinar-se-ão à taxa de juros do financiamento de 3% a.a acrescida da taxa Selic, ou aquele que venha a substitui-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de junho de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Municipio